



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

Publicado no DOE
de: 14 / 10 / 19
Secretaria Técnica da Bipartite/AL

RESOLUÇÃO Nº 065 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Estado de Alagoas, em sua 6ª Reunião Ordinária ocorrida no dia 23 de setembro de 2019, no uso das atribuições regimentais que lhes foram conferidas, com base na Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS e:

CONSIDERANDO:

- A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- A Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que altera a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS, com previsão expressa acerca do Componente Hospitalar;
- A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017 que estabelece no art. 2º as Diretrizes para a Organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS e o art. 1º do Anexo III, que institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde Livro II, Títulos I, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no Âmbito do SUS e títulos VIII e IX que define as linhas de cuidados em AVC e dos critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como centro de atendimento de urgência aos pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), e dos protocolos clínicos sobre Síndromes Coronarianas Agudas (SCA) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- O Art. 16 da Portaria de Consolidação nº 3 de 28 de setembro de 2017, Capítulo II, das Portas de Entrada Hospitalares de Urgência, que estabelece para efeito deste Título, que são Portas de Entrada Hospitalares de Urgência os serviços instalados em uma unidade hospitalar para prestar atendimento ininterrupto ao conjunto de demandas espontâneas e referenciadas de urgências clínicas, pediátricas, cirúrgicas e/ou traumatológicas. (Origem: PRT MS/GM 2395/2011, Art. 5º);
- A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, Título III, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle e define no Capítulo II o Financiamento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências;
- A Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
- A Portaria nº 2.395, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

• A Resolução CIT nº 10, de 08 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;

• A Resolução CIB/AL nº 031, de 17 de junho de 2013, que homologou as Resoluções das Comissões Intergestores Regionais que aprovaram a proposta de expansão da Rede de Urgência e Emergência para a 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 8ª, 9ª e 10ª Regiões de Saúde, não contempladas na primeira etapa do Plano de Atenção às Urgências do Estado de Alagoas;

• O Parecer do Grupo Condutor da Rede de Urgência e Emergência - RUE após a reunião ocorrida em 09/10/2019, que concorda com o pleito solicitado e aprovado na 5ª e 6ª CIR, realizado em 29/08/2019, na cidade de Coruripe.

• A pactuação realizada na 6ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do estado de Alagoas em 23 de setembro de 2019, que aprovou o mérito a respeito da implantação dos leitos de retaguarda da Rede de Urgência e Emergência (RUE) para o Hospital Carvalho Beltrão.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a Resolução da 6ª Comissão Intergestores Regional nº 004 de 29 de agosto de 2019, que aprovou o Credenciamento/Habilitação de 30 (trinta) leitos de retaguarda da Rede de Urgência e Emergência (RUE) para o Hospital Carvalho Beltrão, CNPJ Nº 35.642.172/0001-43, CNES Nº 2010356 do município de Coruripe que prestará atendimento ininterrupto ao conjunto de demandas espontâneas e referenciadas em urgências e emergências.

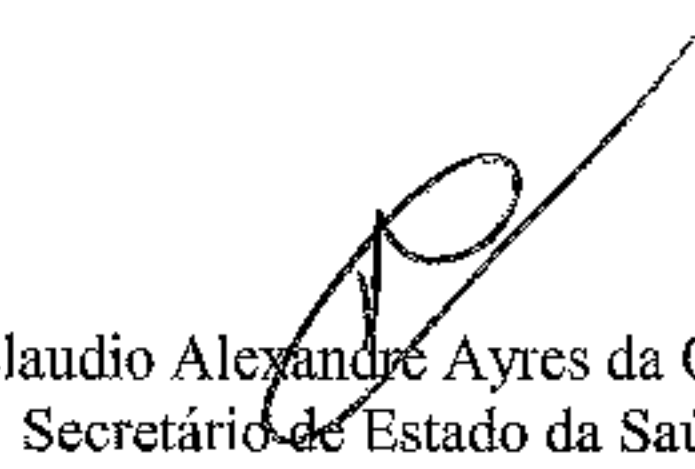
Art. 2º - O Hospital Carvalho Beltrão é Hospital de referência na 6ª Região de Saúde, instalado no município de Coruripe e está habilitado para atendimento em Média e Alta Complexidade e, obedece aos critérios estabelecidos na Portaria GM/MS Nº 2.395, de 11 de outubro de 2011.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros inerentes ao Credenciamento/Habilitação dos leitos de Retaguarda para o Hospital Carvalho Beltrão correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, não havendo nenhum custo por parte da secretaria de Estado da Saúde de Alagoas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Macció, 09 de outubro de 2019.

Izabelle Monteiro Alcântara Pereira
Izabelle Monteiro Alcântara Pereira
Presidente do COSEMS/AL
Vice Coordenadora da CIB/AL


Claudio Alexandre Ayres da Costa
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/AL